



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 67, de 26 de março de 1997

Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho dos professores de Educação Infantil efetivos, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 18 de março de 1997, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

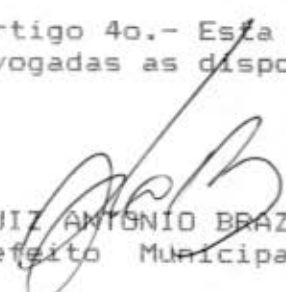
Artigo 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a jornada de trabalho dos professores de Educação Infantil efetivos, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, desde que comprovada a necessidade em competente processo administrativo.

Parágrafo único- Os salários dos professores que optarem pelo aumento da jornada serão majorados proporcionalmente.

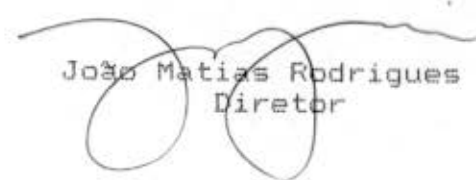
Artigo 2o.- Os professores que optarem pela jornada de trabalho majorada, deverão fazê-lo expressamente junto ao Departamento de Educação.

Artigo 3o.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


João Matias Rodrigues
Diretor

q. PMC-32/97